



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 014/2026
PROCESSO Nº 2031/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ, destinadas a manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2026 conforme:

40.27.15.752.0506.2.062.3.3.90.30 Ficha: 249 Fonte: 100/170 –Manutenção de Rede de Iluminação Pública;

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pelo **Urbanismo**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ, destinadas a manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go**, sendo possível constatar similar ou igual fornecimento de bens semelhantes junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 59.615,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quinze reais)**, calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação até o valor acima estimado atende aos requisitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIAS LED SMD COM RELÉ. - COR DA CARÇAÇA: CINZA-ESCURO. - COR DA LUZ: BRANCO-FRIO. - POTÊNCIA DE 100 W PARA ALTA LUMINOSIDADE EM DIVERSOS AMBIENTES. - TEMPERATURA DA COR: 6500K - REFLETOR EM ALUMÍNIO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR. - CLASSIFICAÇÃO IP66 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA. - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO - TIPO DE INSTALAÇÃO: MONTÁVEL - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO 127/220V	UND	500	R\$119,23	R\$ 59.615,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 59.615,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 014/2026**.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

- 4.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.1.1.10. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.
- 4.1.1.11. Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação, locais e prazos de entrega.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. Será utilizado o critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, assim será declarada vencedora a empresa que propor o menor preço e que cumprirem todos os requisitos de habilitação.
- 4.1.2.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item, conforme constante no item 3.0 do edital, sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.5. **A proponente deverá apresentar catálogo ou ficha técnica da fabricante do produto juntamente com a proposta, que contenham as especificações mínimas exigidas na descrição dos produtos, sob pena de desclassificação.**
- 4.1.2.6. O prazo de entrega dos produtos será de 10 A 30 dias após a solicitação do produto pelo município, após a emissão da Ordem de Fornecimento e empenho.
- 4.1.2.7. As propostas que não atender as especificações mínimas exigidas para o produto, terá a sua proposta desclassificada.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 16 de março de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objeto à **Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ**, destinadas à manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Modelo
01	Luminárias LED SMD COM RELÉ. Cor da carcaça: Cinza-escuro. Cor da luz: Branco-frio. Potência de 100 W para alta luminosidade em diversos ambientes. Temperatura da cor: 6500k Refletor em alumínio para melhor dissipação de calor. Classificação IP66 para resistência à água e poeira. Material: Alumínio e vidro Tipo de Instalação: Montável Voltagem: Bivolt automático 127/220v	500	

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de **Colinas do Sul** quanto à manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública municipal, mediante a aquisição de luminárias públicas com tecnologia **LED SMD equipadas com relé fotoelétrico**.
- 2.2. A iluminação pública constitui um serviço essencial à população, sendo responsável por proporcionar **segurança, mobilidade, bem-estar social e melhoria da qualidade de vida**, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e prevenção de acidentes e da criminalidade.
- 2.3. Atualmente, parte do parque de iluminação do município apresenta **desgaste natural decorrente do tempo de uso**, além da existência de luminárias convencionais com menor eficiência energética, maior consumo de energia elétrica e maior necessidade de manutenção. Tal situação demanda a substituição e reposição contínua de equipamentos, visando manter o adequado funcionamento da rede de iluminação pública.
- 2.4. Nesse contexto, a aquisição de **luminárias em tecnologia LED SMD com relé fotoelétrico** apresenta-se como solução mais eficiente, uma vez que esses equipamentos possuem **maior vida útil, melhor eficiência luminosa, menor consumo de energia elétrica e acionamento automático**, reduzindo custos operacionais e de manutenção para o município.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 2.5. Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento desses equipamentos se faz necessária para garantir a **continuidade e a qualidade do serviço de iluminação pública**, permitindo a reposição de luminárias danificadas, a modernização gradual do sistema e a melhoria da iluminação em vias públicas, praças e demais espaços de uso coletivo.
- 2.6. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Urbanismo é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata **das luminárias**, bem como o valor total estimado da contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 2.7. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tipos de materiais

- 3.1.1. Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 14.133/2021.

3.2. Forma de Fornecimento de equipamentos

3.2.1 A contratação será realizada para **fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED SMD com relé fotoelétrico**, destinadas à manutenção do sistema de iluminação pública do município de **Colinas do Sul-Go**.

3.2.2 O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante solicitação formal do setor responsável pela iluminação pública.

3.2.3 A empresa contratada deverá:

- Realizar a **entrega das luminárias LED SMD com relé fotoelétrico** em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Efetuar a entrega no **local indicado pela Prefeitura Municipal**, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento;
- Garantir que os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, com certificação de qualidade e garantia do fabricante**;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem **defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as especificações** estabelecidas;
- Cumprir os prazos de entrega definidos pela Secretaria de Urbanismo, garantindo a continuidade das ações de manutenção da iluminação pública

3.3. Serviço de aquisição e suporte técnico

3.3.1 A empresa contratada para o fornecimento de **luminárias públicas em tecnologia LED SMD com relé fotoelétrico**, destinadas à manutenção do sistema de iluminação pública do município de **Colinas do Sul**, deverá garantir suporte técnico durante todo o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

3.3.2 O suporte técnico deverá contemplar:

- Atendimento para esclarecimento de dúvidas relacionadas às características, funcionamento e desempenho das luminárias fornecidas;
- Orientação técnica quanto à correta instalação, utilização e manutenção dos equipamentos;
- Análise e diagnóstico de eventuais falhas ou defeitos apresentados pelas luminárias;
- Substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;
- Disponibilização de canal de comunicação para registro e acompanhamento das solicitações de suporte.

3.3.3 Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, a empresa contratada deverá proceder à **substituição das luminárias defeituosas em prazo razoável**, garantindo a continuidade e a eficiência do sistema de iluminação pública.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.3.4 O suporte técnico deverá ser prestado de forma **rápida e eficiente**, podendo ocorrer por meio remoto ou, quando necessário, de forma presencial, visando assegurar o adequado funcionamento das luminárias instaladas na rede de iluminação pública municipal.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Exigência de garantia de contratação

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.6. Vistoria

3.6.1. As avaliações prévias serão feitas pela fiscal de contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local e horário da entrega de materiais

- 4.1.1. As **luminárias públicas em tecnologia LED SMD com relé fotoelétrico**, destinadas à manutenção do sistema de iluminação pública do município de **Colinas do Sul**, deverão ser entregues em local indicado pela Prefeitura Municipal, conforme definido na ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 4.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Urbanismo** do município de Colinas do Sul – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- 4.1.3. O horário para recebimento dos materiais será **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, salvo disposição diversa previamente acordada com o setor responsável.
- 4.1.4. A empresa contratada deverá comunicar previamente a data e horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento e conferência dos materiais por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.
- 4.1.5. No ato da entrega, os produtos serão **conferidos quanto às especificações, quantidade e integridade**, podendo ser recusados caso não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem avarias.

4.2. Garantia dos serviços

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.9. **Preposto**

5.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

5.10. **Fiscalização**

5.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **Manuela Nepomuceno Miranda Lima**, designado conforme decreto nº 1.869 /2025.

5.11. **Fiscalização técnica**

5.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12. **Fiscalização administrativa**

5.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.13. Gestão do contrato

- 5.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTÔNIO AILTON MENDES** designado para este fim.
- 5.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 5.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 5.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 5.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 5.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 5.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 5.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Não produzir os resultados acordados;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 6.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Recebimento

- 6.2.1. Será realizado no momento da entrega das Luminárias LED, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes dos produtos fornecidos.

6.3. Liquidação

- 6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.5. Forma de pagamento

- 6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Habilitação jurídica

- 7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7.2.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
 - 7.2.2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
 - 7.2.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
 - 7.2.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
 - 7.2.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
 - 7.2.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*
- 7.2.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.2.3.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*
- 7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria de Urbanismo para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 2031/2026
Dispensa de Licitação nº 014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ, destinadas à manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go.
- 1.2 A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, diretamente relacionado à **segurança da população, mobilidade urbana, bem-estar social e valorização dos espaços públicos**. A existência de pontos de iluminação ineficientes ou inoperantes compromete a visibilidade em vias, praças e demais logradouros públicos, podendo favorecer a ocorrência de acidentes e aumentar a sensação de insegurança da população.
- 1.3 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de **luminárias com tecnologia LED SMD**, as quais apresentam maior eficiência energética, maior durabilidade, melhor fluxo luminoso e menor necessidade de manutenção quando comparadas às luminárias convencionais. Além disso, a presença de **relé fotoelétrico** possibilita o acionamento automático das luminárias conforme a luminosidade ambiente, garantindo maior eficiência operacional e economia no consumo de energia elétrica.
- 1.4 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de **garantir a continuidade, eficiência e adequada manutenção do sistema de iluminação pública**, assegurando condições adequadas de iluminação nas vias e espaços públicos do município, atendendo ao interesse público e às demandas da **Secretaria de Urbanismo**.

ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal Urbanismo	Alyson Gomes Nápoles

2. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E A DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Descrição das Possíveis Soluções

2.1.1 Aquisição de Luminárias

a) Para atendimento da necessidade de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Colinas do Sul – GO, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos como eficiência energética, durabilidade, custo-benefício, facilidade de manutenção e atendimento ao interesse público:

Solução 1 – Aquisição de luminárias convencionais (vapor de sódio ou vapor metálico). Uma das alternativas possíveis seria a aquisição de luminárias com tecnologia tradicional, como vapor de sódio ou vapor metálico, amplamente utilizadas em sistemas de iluminação pública mais antigos. Embora possuam custo inicial inferior em comparação às luminárias LED, tais equipamentos apresentam maior consumo de energia elétrica, menor vida útil, maior necessidade de manutenção e menor eficiência luminosa. Além disso, a tendência atual dos programas de eficiência energética e das políticas públicas de sustentabilidade é a substituição gradual dessas tecnologias por sistemas mais eficientes, o que torna essa solução menos vantajosa para a Administração Pública

Solução 2 – Contratação de empresa para modernização completa do parque de iluminação pública: Outra

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



possibilidade seria a contratação de empresa especializada para realização de projeto completo de modernização do parque de iluminação pública, incluindo substituição integral das luminárias existentes por tecnologia LED, podendo envolver modelos de concessão ou parcerias público-privadas. Apesar de apresentar vantagens como gestão integrada e modernização completa do sistema, essa solução demanda maior complexidade administrativa, planejamento de longo prazo e custos significativamente superiores, não sendo a alternativa mais adequada para atender às necessidades imediatas de manutenção da rede existente.

Solução 3 – Aquisição de luminárias LED SMD com relé fotoelétrico (Solução adotada): A solução considerada mais adequada consiste na aquisição de luminárias com tecnologia **LED SMD equipadas com relé fotoelétrico**, destinadas à substituição gradual das luminárias defeituosas ou obsoletas da rede municipal de iluminação pública. Essa alternativa apresenta diversas vantagens, tais como:

- Maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Maior vida útil dos equipamentos, diminuindo custos de manutenção e substituição;
- Melhor qualidade de iluminação, proporcionando maior visibilidade e segurança em vias e espaços públicos;
- Acionamento automático por meio de relé fotoelétrico, garantindo funcionamento adequado conforme a luminosidade natural;
- Facilidade de instalação e compatibilidade com a infraestrutura já existente;
- Melhor relação custo-benefício para atendimento das demandas atuais da administração.

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **aquisição de luminárias LED SMD com relé fotoelétrico** se mostra a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades de manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Colinas do Sul – GO, garantindo maior eficiência do serviço prestado à população e melhor utilização dos recursos públicos.

- 2.1** A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Urbanismo é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 2.2** Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3 MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Incompatibilidade com a infraestrutura existente	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: A não realização da contratação de empresa para aquisição de luminárias LED SMD com relé , destinadas à manutenção da iluminação pública do Município de Colinas do Sul – GO, poderá acarretar diversos prejuízos à Administração Pública e à população, dentre os quais destacam-se: • atraso na entrega • fornecimento de produto inferior • luminárias sem certificação • incompatibilidade de potência • falha no relé fotoelétrico	
Ação Preventiva: Fiscalizar a entrega dos produtos nos locais fornecimento	Responsável: Fornecedor contratado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Ação de Contingência:

Em caso de descumprimento contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos fora das especificações, a Administração poderá acionar outra empresa previamente cadastrada ou realizar processo emergencial de aquisição, assegurando que os servidores recebam os uniformes dentro do prazo necessário.

Responsável:

Secretário de Urbanismo.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Modelo
01	Luminárias LED SMD COM RELÉ. Cor da carcaça: Cinza-escuro. Cor da luz: Branco-frio. Potência de 100 W para alta luminosidade em diversos ambientes. Temperatura da cor: 6500k Refletor em alumínio para melhor dissipação de calor. Classificação IP66 para resistência à água e poeira. Material: Alumínio e vidro Tipo de Instalação: Montável Voltagem: Bivolt automatico 127/220v	500	

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 A contratação de empresa para **aquisição de luminárias LED SMD com relé**, destinadas à manutenção da iluminação pública do Município de Colinas do Sul – GO, tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência na prestação do serviço público e melhoria das condições de iluminação das vias e espaços públicos municipais. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria da qualidade da iluminação pública:** Garantir níveis adequados de luminosidade em ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, proporcionando melhor visibilidade e segurança para a população durante o período noturno.
- Aumento da eficiência energética:** Promover a utilização de luminárias com tecnologia LED SMD, que apresentam maior eficiência luminosa e menor consumo de energia elétrica quando comparadas às tecnologias convencionais, contribuindo para a redução de gastos públicos com energia.
- Redução dos custos de manutenção:** As luminárias LED possuem maior vida útil e menor índice de falhas, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e intervenções de manutenção, gerando economia para a Administração Pública.
- Modernização gradual do parque de iluminação pública:** Substituir, de forma progressiva, luminárias antigas ou danificadas por equipamentos mais modernos e eficientes, promovendo a atualização tecnológica do sistema de iluminação pública municipal.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- e) **Maior segurança para a população:** Contribuir para a redução da sensação de insegurança em áreas públicas, uma vez que ambientes bem iluminados favorecem a circulação segura de pedestres e veículos, além de inibir a ocorrência de práticas delituosas.
- f) **Melhoria na prestação dos serviços públicos:** Atender de forma mais eficiente às demandas da população relacionadas à manutenção da iluminação pública, garantindo maior confiabilidade e qualidade no serviço prestado pelo município.

7 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1 A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 A contratação de empresa para **aquisição de luminárias LED SMD com relé**, destinadas à manutenção da iluminação pública do Município de Colinas do Sul – GO, pode gerar impactos ambientais positivos e, em menor escala, alguns impactos potenciais que devem ser considerados pela Administração Pública, conforme princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas..

- **Redução do consumo de energia elétrica:** A utilização de luminárias com tecnologia LED SMD proporciona maior eficiência energética em comparação às tecnologias convencionais, como vapor de sódio ou vapor metálico. Isso resulta em menor consumo de energia elétrica e, consequentemente, contribui para a redução indireta da emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia;
- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** As luminárias LED possuem vida útil significativamente superior às luminárias tradicionais, o que reduz a frequência de substituição de equipamentos e, consequentemente, diminui a geração de resíduos sólidos decorrentes de manutenção e descarte de componentes.
- **Redução de resíduos perigosos:** Diferentemente de algumas tecnologias convencionais de iluminação, as luminárias LED não utilizam mercúrio em sua composição, o que reduz o risco de contaminação ambiental no momento do descarte;
- **Geração de resíduos eletrônicos:** Apesar das vantagens ambientais, o descarte inadequado de luminárias danificadas ou substituídas pode gerar resíduos eletrônicos. Dessa forma, é importante que os equipamentos substituídos tenham destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem ou descarte conforme a legislação ambiental vigente.
- **Poluição luminosa:** Caso não haja correta especificação técnica e instalação adequada das luminárias, pode ocorrer dispersão excessiva de luz para áreas não desejadas, caracterizando poluição luminosa. Esse impacto pode ser mitigado mediante escolha adequada do fluxo luminoso, ângulo de abertura e posicionamento das luminárias.

Dessa forma, observa-se que os **impactos ambientais tendem a ser predominantemente positivos**, especialmente no que se refere à eficiência energética e à redução de resíduos perigosos, desde que sejam adotadas boas práticas de gestão ambiental no descarte dos equipamentos substituídos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo para o ano de 2026, pois visa proporcionar melhorias para o órgão.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto descrito acima, entende que é **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ, destinadas a manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go.

PROPOSTA:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Descrição do item				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 014/2026

**Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Luminárias LED SMD COM RELÉ,
destinadas a manutenção da Iluminação Pública do município de Colinas do Sul-Go.**

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____
proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e
condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação
em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____